



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.952/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONTRATO DE ARRENDAMENTO E/OU LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA RODOVIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contrato de arrendamento e/ou locação de uma retroescavadeira nova.

**Parágrafo único** - No contrato a ser firmado, deverá constar cláusula de opção de aquisição, após o período da locação.

**Art. 2º** - A contratação prevista no artigo primeiro, deverá ser precedida de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - O período de locação será de até 36 (trinta e seis) meses.

**Art. 4º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração por instrumento público à empresa vencedora, para receber as parcelas mensais das quotas partes do retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou do Tributo que o substitua, necessárias ao pagamento das parcelas da locação contratada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2005.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração